



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, N° 580, Bairro Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao **CRENCIAMENTO** para SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM CAMPEONATOS A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal com a documentação exigida no presente edital, no endereço acima declinado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou se preferir encaminhá-los por meio digital através do e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br, respeitando os horários estabelecidos, **a partir de 24 de Janeiro 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **CRENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM CAMPEONATOS A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**, especificadas na forma descrita no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas com objeto social pertinente ao objeto do edital, e desde que apresentada toda a documentação necessária, sendo que o credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

2.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1.1. Para a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos Estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos Municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.1.2. Os interessados deverão apresentar ainda os **seguintes documentos**:

- a) Será exigido para a função de Arbitragem a apresentação de diploma de Bacharel em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e comprovante de inscrição no quadro de árbitros oficiais da Federação Catarinense de Atletismo;
- b) **ANEXO I** com a cotação de valores e dos itens disponíveis para eventual realização dos serviços;
- c) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO II**;
- d) Declaração informando o(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s) na forma do **ANEXO III**, para fins de cadastro e comunicação com o Município.

2.2. Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser enviados em meio digital através do e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br, ou ainda em meio físico em envelope fechado contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

2.3 O processo de credenciamento ficará aberto às empresas interessadas, até 23 de Janeiro de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do **ANEXO IV**, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

3.3. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, conforme o que for efetivamente prestado, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município, observando o valor constante no **ANEXO I** do presente Edital para cada serviço.

4.1.1. O preço de cada serviço a ser contratado será fixo e irrevogável até 23/01/2026, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses da assinatura, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5. VIGÊNCIA

5.1. A realização dos serviços terá sua vigência a partir da assinatura do Termo de Credenciamento até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

5.2. O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 24 de Janeiro 2025, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) credenciada(s) para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

8.2. A empresa credenciada que se recusar a executar os serviços na forma contratada sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela com os valores;

Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores;

Anexo III - Minuta de declaração de informação de endereços eletrônicos;

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

8.4. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3343 0043, bem como pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul, 22 de Janeiro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

DATA DE ENTREGA: ____/____/2025

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$308,75
2	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL MUNICIPAL, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$298,75
3	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL REGIONAL, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$370,00
4	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA E QUADRA, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 3 SETES. CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$248,75
5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO JAFS QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC. SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS DE FUTEBOL SUIÇO, 02 (DOIS) ÁRBITROS PARA FUTSAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS PARA VÔLEI DE AREIA. (VALOR POR DIÁRIA).	R\$2.073,75

Obs. 01: Os quantitativos dos serviços serão utilizados conforme a necessidade do Departamento de Esportes Municipal de Formosa do Sul-SC, sendo que o credenciado deverá se disponibilizar nos dias de jogos das modalidades referidas nos locais, datas e horários previstos.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

_____, ____/____/_____.

REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES **Referente: Edital de Credenciamento nº 04/2025**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/_____.

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, RG n° _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta n° _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) n° (____)_____ / (____)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Edital de Chamamento n° 04/2025.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no item 8.4 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul-SC, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a -
....., estabelecida na rua, inscrita no CNPJ nº, representada, neste ato, por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Chamamento nº 04/2025, inexigibilidade de licitação nº..... e da sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2. O presente instrumento tem por objeto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao CREDENCIAMENTO de empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM CAMPEONATOS A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$308,75
2	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL MUNICIPAL, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$298,75



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

3	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL REGIONAL, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$370,00
4	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA E QUADRA, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 3 SETES. CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$248,75
5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO JAFS QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC. SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO, 02 (DOIS) ÁRBITROS PARA FUTSAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS PARA VÔLEI DE AREIA. (VALOR POR DIÁRIA).	R\$2.073,75

- 1.3. Os quantitativos dos serviços serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte de Formosa do Sul/SC.
- 1.4. O credenciado deverá se disponibilizar nos dias de jogos das modalidades referidas nos locais, datas e horários previstos, conforme solicitado.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM CAMPEONATOS A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, conforme necessidade.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade prestada, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal, que será devidamente recebida e posteriormente aceita pelo Município.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE.

CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamamento nº 04/2025, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e alterações.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA IX- DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, _____ de _____ de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA
REPRESENTANTE LEGAL

GENIR CHEMIN
ADVOGADO - OAB/SC 42290